Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão,
Deputado Tiago Barbosa Ribeiro

ASSUNTO: Requerimento para audição, com carácter de urgência, da Sra. Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Sr. Ministro de Estado e das Finanças sobre a eventual inclusão futura de prestações sociais atualmente isentas no âmbito da "noção sintética de rendimento" sujeito a IRS e sobre eventuais práticas em curso de consideração de prestações não contributivas como rendimento para efeitos de escalão de IRS e de acesso a outros apoios sociais

Nos últimos meses, têm-se acumulado sinais de incerteza e preocupação relativamente ao tratamento fiscal e social das prestações atribuídas a cuidadores informais e a pessoas em situação de dependência.

Desde logo, o Programa do Governo e sucessivas respostas evasivas do Ministro de Estado e das Finanças à Assembleia da República mantêm em aberto a possibilidade de uma reformulação da base tributável em sede de IRS, através da criação de uma *"noção sintética de rendimento"*, que poderá vir a incluir prestações sociais atualmente isentas, de que são exemplo apoios sociais como o subsídio de apoio ao cuidador informal principal, as indemnizações por lesão corporal, doença ou morte, prémios literários ou compensações atribuídas a bombeiros voluntários.

Essa opção, a concretizar-se, teria consequências significativas para grupos particularmente vulneráveis, agravando o seu esforço fiscal, pelo que se exige o cabal esclarecimento das intenções exatas do Governo, não sendo aceitáveis respostas evasivas que, de modo persistente, ocultam o detalhe das medidas por trás de referências lacónicas a *"estudos aprofundados"* que deverão anteceder as alterações legislativas em causa.

Paralelamente, têm-se multiplicado as queixas de cuidadores informais e de associações representativas de pessoas com deficiência ou em situação de dependência, que denunciam o corte de apoios sociais, levantando dúvidas quanto à consideração de determinadas prestações sociais não contributivas, como o subsídio de cuidador informal, para efeitos de IRS Esta prática não tem fundamento legal nem foi, de acordo com o Ministro de Estado e das Finanças, objeto de qualquer informação vinculativa da Autoridade Tributária, não tendo merecido até à presente data quaisquer comentários da parte da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Porém, importa

esclarecer cabalmente o que está em causa, para que não restem quaisquer dúvidas sobre um tema desta sensibilidade.

Perante a gravidade e destas matérias, que conjugam dimensões de política fiscal e de política social, ambas com forte impacto em grupos sociais vulneráveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista solicitou por várias vias, e em diferentes momentos, esclarecimentos ao Governo.

A questão da *"noção sintética de rendimento"* foi suscitada pelo Partido Socialista no debate do Programa do Governo e no debate da Proposta de Lei n.º 4/XVII/1.ª (GOV) – Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, tendo o Executivo optado por não prestar qualquer esclarecimento quanto à sua intenção concreta. Igualmente, as respostas fornecidas pelo Ministro de Estado e das Finanças às perguntas parlamentares formuladas por este Grupo Parlamentar[1] foram evasivas, não esclarecendo se, no futuro, a tal *"noção sintética de rendimento"* sujeito a IRS irá ou não incluir prestações sociais e outros rendimentos atualmente isentos, como o apoio ao cuidador informal principal.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a audição, com caráter de urgência, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministro de Estado e das Finanças, para prestarem os devidos esclarecimentos sobre a eventual inclusão futura de prestações sociais atualmente isentas no âmbito da *"noção sintética de rendimento"* sujeito a IRS e sobre eventuais práticas em curso de consideração de prestações não contributivas como rendimento para efeitos de escalão de IRS e de acesso a outros apoios sociais.

Palácio de São Bento, 3 de setembro de 2025,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

Ana Bernardo

Miguel Cabrita

Dália Miranda

Margarida Afonso

[1] Perguntas n.os 80/XVII/1.ª e 296/XVII/1.ª.

Susana Correia

Armando Mourisco

Irene Costa